



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 557, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea "i", todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e;

CONSIDERANDO que através da Portaria ME nº 11.017, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, foram estabelecidos os dias de feriados nacionais e os dias de ponto facultativo no ano de 2023 para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO comunicado contendo lista de feriados e pontos facultativos para o ano de 2023 nas repartições públicas estaduais, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 14/01/2023;

CONSIDERANDO o período de festejos carnavalescos;

CONSIDERANDO ser tradição a concessão do ponto facultativo durante tais festejos, e que a Administração quer preservar o costume;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços essenciais em horários ininterruptos, mesmo em tais dias;

CONSIDERANDO que a concessão de ponto facultativo parcial no dia 22/02/2023, notadamente nos serviços burocráticos até às 14h não se justifica, mesmo porque implicará na movimentação da máquina com diversos gastos e de modo ineficaz, uma vez que serviços burocráticos de atendimento ao público encerram-se às 16h, a administração municipal seguirá o disposto no âmbito das repartições públicas do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos serviços das repartições públicas municipais nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, respectivamente segunda e terça-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas.

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde e outros também considerados essenciais deverão manter plantões nos dias de que trata o art. 1º desde decreto, conforme escala a ser estabelecida pelos secretários/chefias ou demais responsáveis dos respectivos órgãos.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por ato próprio, o funcionamento dos serviços a ela vinculados.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal

Felipe Vagner Batista